



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.413 - DE 23 DE MAIO DE 1.996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM COMODATO, POR PRAZO DETERMINADO, BEM IMÓVEL NA AVENIDA CUNHA BUENO, A LOJA MAÇÔNICA "CIENCIA E TRABALHO" Nº 2773 DE GUARIBA-SP, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 21 de maio de 1.996, APROVOU e eu, Zilda Pedro Vitorino - Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Carta do Tabelião da Sede da Comarca de Guariba - SP
Elisio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em Comodato e com os encargos previstos no Artigo 3º desta Lei, um terreno sem benfeitorias, localizado na Avenida Cunha Bueno, com a área superficial de 952,00 metros quadrados, à Loja Maçônica "Ciência e Trabalho" nº 2773 de Guariba-SP, inscrita no CGC sob nº 00.575.653/0001-07, necessário para construção de sua sede própria.

Artigo 2º - O bem imóvel, mencionado no Artigo anterior, localizado na Avenida Cunha Bueno, possui as confrontações, medidas e características a seguir:

"UM TERRENO de formato regular, com área superficial de 952,00 metros quadrados, localizado neste distrito, município, cidade de comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida Cunha Bueno, no local denominado "Jardim Primavera", medindo 34,00 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 28,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a aludida via pública, pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel com propriedade de Pedro Roda, pelo lado



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP

Elisio Antonio Theodoro de Lima
Escrivão Titular

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto

GABINETE DA PREFEITA

do esquerdo com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Guariba; que o terreno ora descrito acha-se: cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob o nº 6.124; situa-se do lado "impar" da numeração predial da Avenida Cunha Bueno; situa-se exatamente a 70,50 metros da esquina da Rua dos Bellodi; esta encravado na quadra delimitada pelas seguintes vias públicas: Avenida Cunha Bueno - Rua dos Bellodi, Avenida Ernesto Buch e Rua Feres Sadalla."

Artigo 3º - Do contrato de comodato deverão constar cláusulas, termos e condições que:

a - assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, ficando vedada a sua cessão de direitos sob qualquer pretexto;

b - garanta a reversão do imóvel à comodatante, no caso de inadimplência, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas;

c - cessadas as razões que justifiquem o Comodato de que trata esta lei, reverter-se-á a posse do imóvel ao patrimônio da Fazenda Municipal, com todas benfeitorias nele introduzidas, sem qualquer direito a indenização por parte da comodatária.

Artigo 4º - Para os fins do disposto na letra "b" do Artigo anterior, considerar-se-á como inadimplência:

I - a perda do prazo de 01 (um) ano para início das obras e ocupação do terreno;

II - a perda do prazo de 05 (cinco) anos para conclusão das obras de ocupação do terreno; e,

III - o retardamento ou paralisação das obras sem motivo previamente justificado.

Parágrafo Único - Os prazos fixados neste Artigo são contados a partir da data da vigência desta Lei.

Artigo 5º - O prazo do comodato de que trata esta lei será de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado por igual período se houver interesse de ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guariba, 23 de maio de 1.996.

Zilda Pedro Vitorino
ZILDA PEDRO VITORINO
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do §2º, do Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal.

Jose Carlos de Oliveira
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 24 de maio de 1.996.

Luis Marcelo Theodoro de Lima
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

